

## **A TEORIA DA RESPONSABILIDADE DE HANS JONAS E SUA APLICABILIDADE EM FAVOR DOS DIREITOS HUMANOS EM UMA SOCIEDADE DE AÇÕES “LÍQUIDAS”**

*Aja de tal modo que os efeitos da sua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra. (JONAS, 2006, p. 47).*

### ***Daisy Rafaela da Silva***

Professora e Pesquisadora do Programa de Mestrado em Direito do Centro UNISAL de Lorena - SP. Líder do Grupo de Pesquisa "Direitos Humanos" do Centro UNISAL. Doutora e Mestre em Direito. Graduada em Filosofia pelo Centro UNISAL.

### ***José Donizeti da Silva***

Mestrando em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Iniciação Científica PIBIC – CNPq. Advogado Graduado em Direito no Centro Universitário Salesiano de São Paulo (2012). E-mail: doni\_direito@yahoo.com.br

**Resumo:** Este estudo busca traçar paralelo entre a Teoria da Responsabilidade de Hans Jonas e as conjecturas da vida moderna, em especial no que tange ao processo de aceleração das decisões humanas com vistas a resolução superficial de problemas relacionados aos direitos humanos especificamente ligados ao meio ambiente equilibrado. É alvo do trabalho uma análise da liquidez conferida aos processos decisórios que de forma contumaz tem apontado para total desapego a responsabilidade com as futuras gerações, acima de tudo, com os direitos humanos. Trata-se de pesquisa estritamente bibliográfica com análise e comparação de obras e paralelo entre algumas formas de pensar a temática. A conclusão, por sua vez, vem no sentido de demonstrar a necessidade de maior apego as ideias de continuidade e futuro, com estrito respeito ao princípio da responsabilidade edificado por Hans Jonas de maneira a propiciar um processo decisório mais sólido e eficaz.

**Resumen:** La investigación busca establecer un paralelismo entre la Teoría de la Responsabilidad: Hans Jonas y las conjeturas de la vida moderna, especialmente en lo que se refiere a la aceleración de las decisiones humanas con el fin de resolver un problema de una manera superficial, como es el caso de las decisiones tomada en el contexto de los derechos humanos vinculados a un medio ambiente equilibrado. Parte del análisis del trabajo de la

liquidez otorgada a los procesos de toma de decisiones de contumaz ha señalado que la responsabilidad total del desapego a las generaciones futuras, sobre todo, con los derechos humanos del medio ambiente de las generaciones futuras. La investigación fue el análisis estrictamente bibliográfico y comparación con las obras y los paralelos entre algunas formas para reflejar el tema. La conclusión, a su vez, viene a demostrar la necesidad de un mayor apego a las ideas de continuidad y de futuro, con estricto respeto al principio de la rendición de cuentas construido por Hans Jonas con el fin de proporcionar una toma de decisiones más sólidas y eficaces.

**Palavras Chave:** Princípio da Responsabilidade – Meio Ambiente – Direito Ambiental – Direitos Humanos.

**Palabras Clave:** Principio de la Responsabilidad - Medio Ambiente - Derecho Ambiental - Derechos Humanos

### **Introdução**

As maiores catástrofes ambientais já noticiadas sempre se seguiram de profunda reflexão acerca da possibilidade e da necessidade de preveni-las. Reflexão após reflexão, medidas pontuais são tomadas e aquela catástrofe tende a cair no esquecimento muito rapidamente, muito mais rápido, porém, que o tempo necessário a absorção de seus efeitos, a minimização de suas consequências e a recuperação da área e recursos naturais devastados.

O desenvolvimento tecnocientífico abriu possibilidades para um melhor conhecimento da natureza e melhores condições de vida humana, mas também está pondo em risco a sobrevivência da Terra, pois o avanço acelerado da sociedade urbana e industrial tem provocado graves impactos no meio ambiente. Inicia-se o Terceiro Milênio com inúmeros sinais de perigos evidentes: a poluição do ar, das águas e do solo, o desmatamento, o agravamento do efeito estufa (aquecimento do planeta), a extinção de espécies da fauna e flora, as alterações climáticas, desertificação, chuva ácida, destruição da camada de ozônio e a escassez dos recursos hídricos - são – apenas - alguns exemplos de problemas contemporâneos, cuja solução exige grandes investimentos e mobilização em escala mundial. São fatos que merecem a interrogação mais profunda sobre os valores, as ideias e comportamentos que estão imersos na crise ambiental (ALENCASTRO, 2007, p. 64).

O panorama apresentado é reflexo direto da modernidade, que imprimiu uma agilidade temporal e uma necessidade de resposta imediata aos questionamentos da vida moderna capazes de causar profundas mudanças de ótica e posicionamento até aos pensadores mais conservadores e em curtíssimo espaço de tempo, o que levou pensadores contemporâneos tais como, por exemplo: Nietzsche, Heidegger, Hans Jonas e Zigmunt Bauman a pensarem e escreverem o que pode ser compreendido como pensamento pós-moderno.

É um paralelo entre estas teorias e o modelo apresentado por Hans Jonas ao escrever a “Teoria do Princípio da Responsabilidade” que se pretende demonstrar nas linhas a seguir.

### **1. Vida líquida: ações líquidas**

Zigmunt Bauman, tratou de demonstrar a necessidade de atentar-se a celeridade da vida pós-moderna em que os valores migraram de uma solidez muito bem definida para uma liquidez, ou seja, para um estado de fluidez em que as resoluções dos conflitos da vida moderna não passam por análise minuciosa dos valores em jogo, mas são sim resolvidos de imediato visando antes de tudo solução pontual da problemática (BAUMAN, 2001).

Assim, importante salientar que na mesma esteira de pensamento de Bauman ao apontar para a terminologia “Modernidade Líquida”, chamamos de “Ações Líquidas” aquelas ações demasiado céleres e desprovidas de apego a responsabilidade com a existência humana, a continuidade e o futuro das espécies.

Esta ideia é bastante similar ao que propunha Nietzsche, não tão contemporâneo assim, ao fundar o primeiro princípio de estética "O que é bom é leve, tudo divino se move com pés delicados". Para Nietzsche a virtude, ou seja, aquilo que é bom estaria diretamente ligado a leveza e a delicadeza com que a escolha e sua implementação fossem edificadas (NIETZSCHE, 1999, p. 11).

Evidentemente Bauman aponta para efeitos colaterais consideráveis advindos deste novo modelo de agir pautado na volatilidade das relações e no domínio do capitalismo, segundo ele, estamos construindo um novo mundo de fome, pobreza e miséria absoluta, onde 800 milhões de pessoas estão em condições de subnutridas e 4 bilhões de pessoas vivendo na miséria (BAUMAN, 1999, p. 81).

Especificamente tratando de cuidado com a natureza, o sociólogo aponta para uma ambição esmagadora que tende a, utilizar-se da ciência e do avanço tecnológico de forma indiscriminada e com total descaso aos valores humanos e a qualquer virtude que se possa cultivar.

A ciência moderna nasceu da esmagadora ambição de conquistar a natureza e subordiná-la as necessidades humanas (...) Despojada de integridade e significado inerentes, a natureza parece um objeto maleável às liberdades do homem (BAUMAN, 1999, p. 48).

No mesmo sentido é o pensamento de Heidegger, para o qual:

(...) A ameaça que pesa sobre o homem, não vem, em primeiro lugar, das máquinas e equipamentos técnicos, cuja ação pode ser eventualmente mortífera. A ameaça, propriamente dita, já atingiu a essência do homem. O predomínio da composição arrasta consigo a possibilidade ameaçadora de se poder vetar ao homem voltar-se para um desenvolvimento mais originário e fazer assim a experiência de uma verdade mais original (HEIDEGGER, 2002. p. 30).

Hans Jonas, também apontou para esta situação, salientando que o excesso de poder advindo do domínio da técnica ocasiona uma compulsão desenfreada por sua utilização desregrada e despida de qualquer recurso moral ou valoração. Em suas próprias palavras:

O homem, resultado supremo do trabalho da natureza, não é somente um continuador da obra desta, mas pode converter-se também em seu destruidor, graças ao poder que o conhecimento lhe proporciona (JONAS, 2006, p. 152).

Nunca tanto poder combinou-se com tão pouca indicação sobre o seu uso. Ainda assim há uma compulsão, uma vez existente o poder, para usá-lo de qualquer forma (JONAS, 2006, p. 305).

Jonas chegou até mesmo a comparar metaforicamente o momento atual de avanços tecnológicos desenfreados a figura do “Prometeu Desacorrentado”, personagem da mitologia grega que ao roubar o fogo dos Deuses para entregá-lo aos homens foi acorrentado ao Monte Cáucaso, ou seja, vive-se um momento de ânsia pelo domínio da técnica e por sua utilização desenfreada que pode, no futuro, levar a uma existência limitada ou até mesmo levar a impossibilidade de existência (JAPIASSÚ ; MARCONDES, 1991, p. 203).

Neste sentido, o filósofo tece uma crítica direta a ideia de *autonomia da técnica*, salientando que esta dinâmica compulsiva e acelerada de busca de poder a partir da técnica tende a “roubar as rédeas da ação” de maneira a tirar do ser humano o poder de decisão e transformar-se em uma roda viva cíclica onde a busca da técnica para se alcançar o poder será sempre uma lei (JONAS, 2006, p. 78).

A conjuntura social apresentada, onde a agilidade das relações, ou em outras palavras, onde o processo de tomada de decisões, não passa por análise aprofundada de suas possíveis consequências, leva até o mais otimista ser vivente a descrever em um satisfatório futuro ambiental ou até mesmo de futuro sadio a espécie humana.

Procurando equalizar a problemática relacionada ao domínio da técnica e sua excessiva utilização, Jonas propõe o que chamou de “*Heurística do Medo*”, ou seja, a realização de um prognóstico que vise relacionar as possíveis consequências de um ato e tomar a pior consequência de sua efetivação como ponto de partida para análise da viabilidade do modelo que se deseja implantar, ou seja, o filósofo aponta para a necessidade de aceitar que o pior prognóstico também é possível e, assim, pautar toda e qualquer ação na viabilidade ou não de assumir, no futuro, o ônus de que este pior prognóstico venha a se efetivar (JONAS, 2006, p.73).

O modelo sugerido por Jonas se fundamenta na complexidade relacionada a previsibilidade dos efeitos de uma ação atual. Ocorre que há um número cada vez maior de variáveis relacionadas a previsão de consequências futuras das decisões atualmente tomadas, em especial, se analisarmos as atuais políticas ambientais, poderemos ter uma ideia da dificuldade ligada ao grande número de fatores a se levar em consideração quando da elaboração de um modelo.

Nas palavras do próprio pensador:

(...) A complexidade das relações causais na ordem social e na biosfera, que desafia qualquer cálculo (inclusive o eletrônico); o caráter essencialmente insondável do homem, que sempre nos reserva surpresas; e a imprevisibilidade, ou seja, a incapacidade de prever as futuras invenções. (...) Em todo caso, a extrapolação requerida exige um grau de ciência maior do que o que já existe no *extrapolandum* tecnológico (JONAS, 2006, p. 73).

(...) nenhuma ética anterior tinha de levar em consideração a condição global da vida humana, o futuro distante e até mesmo a existência da espécie (JONAS, 1994, p. 40).

É evidente que como toda e qualquer teoria, também esta, é questionada e de certa maneira até mesmo criticada por alguns, isto porque, em geral é citada na maior parte das vezes para fundamentar doutrinas fundamentalistas, ou seja, aquelas que defendem o total marasmo científico.

Uma outra resistência a Jonas é o fato de que, ao escolher a tese da “heurística do medo”, não apenas ele, mas certas igrejas, alguns jornalistas e pesquisadores com forte presença na mídia, têm reivindicado uma ética, que, a partir de certos interditos, o homem tenha sua capacidade de ação limitada para que não se torne uma maldição para si mesmo, para o planeta e para as gerações futuras. É, obviamente, uma ética que encoraja a responsabilidade, mas também é uma ética de conservação, preservação, restrição e impedimento. É de recear-se, portanto, que esta posição venha acompanhada, como a de muitos fundamentalistas, de uma negação à ciência e do conhecimento objetivo em geral, da satanização da técnica e obstaculização dos progressos das ciências, particularmente da biologia e da medicina, indispensáveis para a sobrevivência e o bem-estar da humanidade (ALENCASTRO, 2007, p. 122).

Também é evidente que o proposto por Hans Jonas não se assemelha a uma “mordaca” ou a uma “coleira” fixada ao desenvolvimento científico, nota-se que sua intenção é focada apenas no uso excessivo da técnica e sem qualquer responsabilidade. O que Ele propõe, na verdade, é um modelo ético que leve em consideração a possibilidade de se tornarem efetivos os piores prognósticos, ou seja, progresso científico e evolução humana com responsabilidade.

Assim, em resposta aos novos questionamentos apresentados pela crise ambiental mundial, Jonas propõe fundar uma nova Teoria Ética baseada na responsabilidade humana, no entanto, não rompem totalmente com os modelos éticos anteriores de Heidegger e Kant, seus precursores e mestres, mas os aprimora de forma a apresentar novas respostas aos novos tempos.

## **2. Teoria da Ética da Responsabilidade: o bem pelo bem**

Ao fundar a *Teoria Ética da Responsabilidade*, Jonas critica os modelos éticos clássicos e modernos sob o ponto de vista de perspectiva de continuidade e de futuro, apresentando a responsabilidade com as futuras gerações como o cerne da construção de uma ética, ao contrário do que, por exemplo, propunha Kant, que em seu pensamento antropocêntrico buscava apresentar uma ética mais voltada ao presente.

Segundo ele, as doutrinas éticas anteriores tinham de se preocupar apenas com o presente, o que limitava o campo de ação, no entanto, o momento atual demandava ações que levassem em consideração um intervalo de tempo muito maior.

(...) O alcance efetivo da ação era pequeno, o intervalo de tempo para previsão, definição de objetivo e imputabilidade era curto, e limitado o controle sobre as circunstâncias. O comportamento correto possuía seus critérios imediatos e sua consecução quase imediata. O longo trajeto das consequências ficava ao critério do acaso, do destino ou da providência. Por conseguinte, a ética tinha a ver com o aqui e agora, como as ocasiões se apresentavam aos homens, com as situações recorrentes e típicas da vida privada e pública. O homem bom era o que se defrontava virtuosa e sabiamente com essas ocasiões, que cultivava em si a capacidade para tal, e que no mais se conformava com o desconhecido (JONAS, 1994, p. 36-37).

Esta nova forma de refletir mostra-se mais do que necessária, na medida em que:

A crise ambiental contemporânea colocou em xeque teorias clássicas, pois, são teoricamente insuficientes para resolver os dilemas que ora são colocados em discussões. As questões concernentes à sobrevivência do planeta exigem reformulações. Evidencia-se, cada vez mais, que as doutrinas éticas e políticas tradicionais carecem de séria atualização, pois têm como base premissas sobre a condição humana que a atualidade tecnológica alterou profundamente (ALENCASTRO, 2007, p. 102).

Ao contrário do que também propunham as teorias de responsabilidade anteriores que se fundavam na lei moral, ou seja, no que era certo, segundo o conceito coletivo de justo ou até mesmo segundo regras religiosas, esta nova teoria não faz qualquer recurso a moral, visa o bem das coisas edificado em si mesmo, em outras palavras, é fazer o bem pelo próprio bem contido em sua essência e não porque uma norma assim determina.

O homem bom não é aquele que se tornou um homem bom, mas aquele fez o bem em virtude do bem. (...) A moralidade jamais pode se considerar como um fim (JONAS, 2006, p. 156).

(...) em primeiro lugar o que importa são as coisas e não o estado da minha vontade – o cuidado da natureza é espontâneo e, portanto, não necessita recurso a lei moral (JONAS, 2006, p. 163).

Esta nova forma de pensar a responsabilidade se fundamenta, portanto, num imperativo relacionado ao bem das coisas, ou seja, o bem pelo bem, com uma finalidade em si mesmo.

Fundamentar no Ser o “bem” ou o “valor” significa franquear a pretensa distância que existe entre o Ser e o dever. Pois, esse bem ou valor, quando existe por si mesmo e não graças a desejo, necessidade ou escolha, é algo cuja possibilidade contém a exigência de sua realização. Com isso, torna-se um dever, desde que haja uma vontade que assuma essa exigência e trate de realizá-la. Assim, um imperativo pode emanar de uma demanda imanente daquilo que é bom por si mesmo, que deve realizar-se, o que faz com que a axiologia se torne uma parte da ontologia (JONAS, 2006, p. 149).

Em outras palavras:

Procurar não só o bem humano, mas também o bem de coisas extra-humanas, ou seja, alargar o conhecimento dos “fins em si mesmos” para além da esfera do homem e fazer com que o bem humano incluísse o cuidado delas (JONAS, 1994, p. 40 / JONAS, 2006, p. 35).

Segundo Jonas, tal dever de responsabilidade nascerá da simples ideia de bem contida na coisa e só a partir de então fará recurso a vontade para sua realização ou não, entretanto, não seria a vontade um indicador de responsabilidade, mas apenas um indicador de dever. Em outras palavras, a responsabilidade existirá independentemente da vontade do ser, entretanto, no momento em houver adesão de vontade àquele bem, nascerá também um dever relacionado a sua efetivação.

(...) como consequência analítica do conceito formal de bem em si, decorre de um *dever*, na medida em que este primeiro bem autoavaliado e todos os outros dele decorrentes encontrem abrigo em uma *vontade* (JONAS, 2006, p. 150).

Jonas apresenta como primeiro imperativo de sua teoria, a existência da humanidade, que segundo ele, independará de merecimento, ou seja, ainda que o homem não tenha um bom desempenho na terra, ainda que não seja suficientemente virtuoso, ainda assim, sua existência deverá ser considerada uma prioridade do ponto de vista a teoria da responsabilidade.

(...) A prioridade do homem, nada tem haver com uma avaliação sobre seu desempenho na terra. (...) A existência do homem é uma prioridade, pouco importando que ele a mereça em virtude do seu passado ou da sua provável continuidade (...) poderíamos dizer de forma extremada que *a primeira de todas as responsabilidades é garantir a possibilidade de que haja responsabilidade* (JONAS, 2006, p. 176).

Outros aspectos importantes da teoria citada são a ideia de continuidade e de futuro que visam imprimir movimento de historicidade e de renúncia a favor das futuras gerações.

No entender do filósofo a responsabilidade deve ser contínua, ou seja, não poderá “tirar férias”, haja vista que as demandas são ininterruptas e, portanto, requerem resposta contínua. Trata-se, portanto, de apreender o objeto na historicidade, ou seja, a todo momento oferecer resposta com apego ético a responsabilidade (JONAS, 2006, p. 185).

O aspecto de futuro, por sua vez, se perfaz na necessidade de garantir que em momento posterior, uma outra geração também tenha a oportunidade de ter responsabilidade, em outras palavras, garantir que as futuras gerações tenham o mesmo ambiente e as mesmas possibilidades que as permitam também pensarem em seus sucessores, trata-se, portanto, de aspecto cíclico que se funda principalmente na renúncia das gerações atuais em prol da futuras.

O caráter vindouro daquilo que deve ser objeto de cuidado constitui o aspecto de futuro mais próprio da responsabilidade. Sua realização suprema, que ela deve ousar, *é a sua renúncia diante do direito daquele que ainda não existe* e cujo futuro ele trata de garantir (JONAS, 2006, p. 187).

(...) futuro da humanidade inclui, obviamente, o futuro da natureza como sua condição *sine qua non* (JONAS, 2004, p. 229).

Por fim, em que pesem as críticas apontadas ao trabalho de Jonas, no que tange principalmente ao aspecto de elevar a ética a um status dogmático, há que se apontar para o

mérito de seu pensar que apontou para a necessidade de se responder as questões dos tempos atuais levando-se em consideração as variáveis da manutenção da existência humana, da continuidade e de futuro. Um pensar que apontou para a necessidade de refletir sobre o uso da técnica e os avanços tecnológicos, do ponto de vista filosófico e não apenas do ponto de vista da própria ciência tecnológica, como até então.

## **Conclusão**

As atores da modernidade líquida apresentada por Zygmunt Bauman carecem com urgência de apego ao Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas, sob pena, de impossibilitarem, num futuro próximo, a existência humana ou até mesmo a existência de vida na terra.

Trata-se certamente do mais expressivo direito humano, ou seja, o direito de garantir existência não só atual como também existência futura.

É, pois, um constante abrir mão do direito de “liquidez de ações” em prol de ações mais sólidas, eficazes e responsáveis que permitam propiciar Continuidade, Futuro e acima de tudo o Imperativo da Existência da Humanidade.

Portanto, é o Princípio da Responsabilidade uma forma de equalizar esta celeridade das ações influenciada pela agilidade das relações apontada por Bauman.

É acima de tudo uma forma de pôr freios no desenvolvimento desenfreado e totalmente desapegado da ideia de qualidade de vida futura diretamente ligada a um meio ambiente sadio, equilibrado.

Nunca, tal como agora, se fez tão importante um apego a responsabilidade coletiva para colocar limites ou freios ao avanço acelerado e indiscriminado da técnica.

## **REFERÊNCIAS**

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2001.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e Ambivalência**. Tradução Marcus Penchel. RJ: Jorge Zahar Editora, 1999.

HEIDEGGER, Martin. **Ensaio e conferências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário de filosofia**. 2.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

JONAS Hans. **O princípio da vida**: fundamentos para uma biologia filosófica. Petrópolis: Vozes, 2004.

\_\_\_\_\_. **El principio de responsabilidad**: ensayo de una ética para la civilización tecnológica. Barcelona: Editorial Herder, 1995.

\_\_\_\_\_. **Ética, medicina e técnica**. Lisboa: Vega Passagens, 1994.

\_\_\_\_\_. **O princípio de responsabilidade**. Trad. Marijane Lisboa e Luiz Barros Montes. São Paulo: Contraponto Editora, 2006.

\_\_\_\_\_. **The imperative of responsibility**: in search of an ethics for the technological age. Chicago & London: The University of Chicago Press, 1984.

NIETZSCHE, Friedrich. **O Caso Wagner**. Nietzsche contra Wagner. São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

ALENCASTRO, Mario Sergio Cunha. **Hans Jonas e a proposta de uma ética para a civilização tecnológica**. Curitiba, 2007. Disponível em [:<http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/tese\\_alencastro.pdf>](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/tese_alencastro.pdf). Acesso em: 10/07/2013.